



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 021/2020

Conceição do Castelo-ES, 12 de fevereiro 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI Nº. 008/2020: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima

Atenciosamente,

  
**Christiano Spadetto**

Prefeito de Conceição de Castelo -

**Processo:** 7351/2020  
**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 8/2020  
**Área do Processo:** Legislativa  
**Data e Hora:** 18/02/2020 10:29:59  
**Procedência:** Prefeito Municipal  
**Assunto:** Concede revisão salarial aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, para recomposição da defasagem inflacionária de 2019.



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 008/2020**

**COLENDAS CAMARA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização pelo Poder Legislativo para recomposição das perdas inflacionárias ocorridas sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

A referenda iniciativa é privativa do Poder Executivo, que no esforço de reconhecer seu funcionalismo busca além de realizar anualmente a revisão geral dos vencimentos, respeitando e honrando a Carta Magna do Brasil, nossa pomposa Constituição artigo 37, inciso X. Tem o compromisso de trabalhar arduamente e recuperar a perda salarial inflacionária.

Ciente de nossos esforços e que a concessão desta garantia obedece às diretrizes do artigo 169, *caput*, da dita lei, consonante com a LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.092/2019.

**Não vemos óbice na CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.**

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha o pretendido Projeto de Lei a essa Augusta Casa de Leis, visando a sua apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº. 008/2020

CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida Revisão Salarial Anual referente às perdas ocasionadas pelo processo inflacionário do ano de 2019, nos termo do artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, caput, ambos da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988), e Lei Municipal nº 2.092/2019, a todos os Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 4,48% (quarto vírgula quarenta e oito por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e pensões, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

**Art. 2º** Os efeitos da presente lei deveram retroagir seus efeitos a partir do mês de fevereiro 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma do artigo segundo.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES